

LEI COMPLEMENTAR Nº 364, DE 16 DE MARÇO DE 2016

“ALTERA ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO DO MUNICÍPIO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS.”

GILBERTO MACEDO GIL ARANTES, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Passa a alíquota de contribuição dos empregadores referida no § 1º do art. 7º, da Lei Complementar n.º 215, de 3 de outubro de 2008, a vigorar com o percentual de 18,99% (dezoito vírgula noventa e nove centésimos por cento).

Art. 2º. Fica a alíquota de contribuição adicional de que trata o § 2º do art. 7º, da Lei Complementar n.º 215, de 3 de outubro de 2008, reduzida para 0% (zero por cento).

Art. 3º. As despesas com a execução desta lei complementar correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento de 2016 e nos Orçamentos dos exercícios subsequentes.

Art. 4º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se a disposição em contrário, em especial a Lei Complementar n.º 313, de 24 de outubro de 2013.

Prefeitura Municipal de Barueri, 16 de março de 2016.

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI
PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA

17 / 3 / 16



GILBERTO MACEDO GIL ARANTES
Prefeito Municipal